

Despacho nº 267A/Presidente/2023

**Homologação do Regulamento da Unidade de Investigação e Desenvolvimento designada por
RESILIENCE - Center for Regional Resilience and Sustainability**

Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira, em regime de suplência da Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), em acordo com o Despacho nº 5884/2022 de 27 de abril, publicado em DR nº 92 de 12 de maio.

Considerando:

- a) O previsto na alínea a) da 1ª determinação do Despacho nº 103/Presidente/2023 de 21 de abril que prevê: “Criação de Unidades de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Setúbal e Integração dos/as docentes de carreira e investigadores/as do Instituto Politécnico de Setúbal em Unidades de Investigação e Desenvolvimento” que refere: “Os/as docentes de carreira e investigadores/as, tendo em consideração a sua situação concreta: a. Promovam as sinergias adequadas para a obtenção das condições necessárias à criação, no IPS, de UI&D a ser(em) submetida(s) no âmbito do processo de avaliação de UI&D que irá ser conduzido pela FCT a partir de junho de 2023”;
- b) A proposta de regulamento enviada pela Comissão Instaladora da UI&D-IPS nomeada através do Despacho n.º 170/Presidente/2023 de 7 de julho, bem como o desenvolvimento dos trabalhos para a submissão de uma candidatura a financiamento no curto prazo no âmbito da FCT.

Homologo o Regulamento da Unidade de Investigação e Desenvolvimento designada por RESILIENCE - Center for Regional Resilience and Sustainability, o qual é parte integrante ao presente Despacho.

Setúbal e IPS, 9 de novembro de 2023

O Vice-Presidente em regime de suplência da Presidente

Professor Doutor Pedro Salvado Ferreira

**REGULAMENTO
RESILIENCE - Center for Regional Resilience and Sustainability**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

**Artigo 1º
Âmbito e objeto**

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento “RESILIENCE - Center for Regional Resilience and Sustainability”, uma unidade de investigação do Instituto Politécnico de Setúbal (UI-IPS)”, nos termos referidos na alínea c) do número 1 do Artigo 3º dos Estatutos do IPS, que tem por objeto o desenvolvimento de investigação predominantemente aplicada, desenvolvimento experimental, formação, divulgação científica e tecnológica, e prestação de serviços nos domínios das Ciências Empresariais, das Engenharias e das Tecnologias.

**Artigo 2º
Sede**

O RESILIENCE tem a sua sede administrativa no Instituto Politécnico de Setúbal, doravante designado por IPS.

**Artigo 3º
Missão e objetivos**

1. O RESILIENCE tem como missão fomentar soluções inovadoras e práticas sustentáveis que ampliem a resiliência e a sustentabilidade das regiões, tanto a nível nacional como internacional, respondendo de forma proativa aos desafios contemporâneos e emergentes, através de parcerias colaborativas com organismos públicos e/ou privados para maximizar o impacto e a relevância da sua investigação.
2. O RESILIENCE tem como objetivos:
 - a. Fomentar e desenvolver a investigação científica multidisciplinar nas áreas científicas definidas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT);
 - b. Criar um ambiente propício às atividades de investigação, desenvolvimento e inovação (I&D+i) como, por exemplo, infraestruturas, redes internacionais;
 - c. Promover a investigação, inovação e internacionalização, motivando os seus membros a conceber e desenvolver projetos inovadores e a oferecer serviços especializados que atendam às necessidades da comunidade, com ênfase na colaboração com entidades regionais;
 - d. Promover o intercâmbio com outras instituições congéneres, fomentando o estabelecimento de parcerias estáveis de âmbito nacional e internacional;
 - e. Disseminar e transferir o conhecimento científico e tecnológico, resultante da investigação desenvolvida, como por exemplo, a publicação de artigos científicos, o registo de patentes, marcas ou outros produtos de natureza científica.

Artigo 4º

Financiamento e Gestão de Recursos

1. O RESILIENCE procurará financiamento através de fundos nacionais e internacionais, parcerias privadas e públicas, bem como outros mecanismos de captação de recursos.
2. A gestão dos recursos captados é da responsabilidade da Comissão Executiva, que deve assegurar a sua utilização de maneira transparente, eficaz e em consonância com os objetivos estratégicos do centro, aprovados pela sua Comissão Científica.

Artigo 5º

Divulgação e Propriedade Intelectual

1. O RESILIENCE incentiva e apoia a publicação e apresentação de resultados em periódicos de renome, conferências e outros eventos académicos relevantes.
2. A propriedade intelectual gerada sob os projetos do RESILIENCE é protegida e gerida de acordo com a política de I&D do IPS, em alinhamento com a legislação nacional e internacional aplicável.

Artigo 6º

Ética e Integridade na Investigação

1. Todos os membros do RESILIENCE devem adotar práticas éticas no desenvolvimento da sua atividade de investigação, desenvolvimento e inovação (I&D+i) de acordo com o código de ética e conduta do IPS.
2. O centro adota uma política de zero tolerância para práticas de plágio, falsificação e fabricação de dados, bem como qualquer outra conduta antiética.
3. Casos suspeitos de conduta antiética serão avaliados por uma comissão designada pela Comissão Executiva e poderão resultar em penalizações, incluindo a expulsão do membro em incumprimento.

CAPÍTULO II

Membros

Artigo 7º

Categoria de Membros

1. O RESILIENCE é constituído por duas categorias de membros:
 - i. Membro integrado;
 - ii. Membro não integrado.
2. A categoria de membro integrado divide-se em duas subcategorias:
 - i. Membro integrado doutorado;
 - ii. Membro integrado estudante de doutoramento.
3. A categoria de membro não integrado divide-se em três subcategorias:
 - i. Colaborador;
 - ii. Estudante de pós-graduação;
 - iii. Membro associado.
4. Os critérios de elegibilidade para cada categoria de membro do Centro são definidos no ANEXO ao Regulamento do RESILIENCE.

Artigo 8º

Direitos e deveres dos membros integrados

1. Os membros integrados têm o direito de:
 - a) Participar em todos os projetos e atividades do RESILIENCE;
 - b) Aceder a todas as instalações, equipamentos e recursos disponíveis;
 - c) Propor novos projetos, atividades e parcerias à Comissão Executiva;

- d) Participar nas decisões do RESILIENCE, através das reuniões gerais e outras formas de consulta.
2. Os membros integrados têm o dever de:
- a) Contribuir ativamente para a realização da missão e objetivos do RESILIENCE;
 - b) Respeitar e cumprir o presente regulamento e demais normas internas;
 - c) Participar regularmente em reuniões, seminários e outras atividades organizadas pelo RESILIENCE;
 - d) Representar de forma ética e profissional o RESILIENCE em todas as suas atividades;
 - e) Responder atempadamente às solicitações da Comissão Executiva a fim de facilitar a preparação dos relatórios científicos a apresentar à Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ou ao IPS;
 - f) Publicitar o logotipo do RESILIENCE, da FCT e do IPS ou fazer referência a estas instituições nos artigos científicos ou técnicos, apresentações em conferências ou outros encontros científicos, bem como em qualquer trabalho ou publicação nos quais utilizem recursos financeiros ou materiais do Centro.

Artigo 9º

Direitos e deveres dos membros não integrados

1. Os membros não integrados têm o direito de:
- a) Participar em projetos e atividades específicas, mediante aprovação da Comissão Executiva;
 - b) Aceder a determinadas instalações, equipamentos e recursos, conforme estipulado pela Comissão Executiva;
 - c) Participar nas formações e eventos organizados pelo RESILIENCE.
2. Os membros não integrados têm o dever de:
- a) Contribuir para a realização dos projetos e atividades em que estejam envolvidos;
 - b) Respeitar e cumprir o presente regulamento e demais normas aplicáveis;
 - c) Representar de forma ética e profissional o RESILIENCE nas atividades em que estejam envolvidos;
 - d) Responder atempadamente às solicitações da Comissão Executiva a fim de facilitar a preparação dos relatórios científicos a apresentar à FCT ou ao IPS;
 - e) Publicitar o logotipo do RESILIENCE, da FCT e do IPS ou fazer referência a estas instituições nos artigos científicos ou técnicos, apresentações em conferências ou outros encontros científicos, bem como em qualquer trabalho ou publicação nos quais utilizem recursos financeiros ou materiais do Centro.

Artigo 10º

Admissão e Exclusão de Membros

1. A admissão de novos membros em qualquer categoria ou subcategoria será decidida pela Comissão Científica, após análise da documentação apresentada pelo/a candidato/a e conforme os critérios estabelecidos no ANEXO ao Regulamento do RESILIENCE.
2. A exclusão de um membro pode ser proposta pela Comissão Executiva à Comissão Científica em casos de não cumprimento culposo dos deveres estipulados neste regulamento ou em condutas que prejudiquem a imagem e funcionamento do RESILIENCE.
3. A decisão de exclusão deverá ser tomada pela Comissão Científica mediante votação e justificada por escrito.

Artigo 11º

Transição de Categoria

1. Os membros podem solicitar a mudança de sua categoria ou subcategoria, desde que atendam aos critérios estipulados no ANEXO ao Regulamento do RESILIENCE.

2. A mudança de categoria ou subcategoria será avaliada anualmente e decidida pela Comissão Científica, levando em consideração a contribuição do membro do RESILIENCE e a sua adequação aos critérios estabelecidos.

Artigo 12º

Obrigações dos membros integrados e não integrados

1. Os membros do RESILIENCE deverão manter-se informados/as sobre todas as atividades, decisões e modificações referentes ao centro.
2. Os membros do RESILIENCE devem colaborar ativamente para o crescimento e fortalecimento do centro, promovendo a cooperação e o intercâmbio de conhecimento entre seus membros e com entidades externas.

CAPÍTULO III

Estrutura organizativa

Artigo 13º

Órgãos de governança

O RESILIENCE tem os seguintes órgãos:

1. Comissão Executiva;
2. Comissão Científica;
3. Equipas de Projeto;
4. Comissão Externa de Acompanhamento Científico.

Artigo 14º

Comissão Executiva

1. A Comissão Executiva é o órgão responsável pela gestão estratégica, administrativa e financeira do RESILIENCE, sendo constituído por um/a Coordenador/a e dois/duas Subcoordenadores/as com representatividade das áreas científicas de acreditação da unidade de investigação do RESILIENCE.
2. A equipa da Comissão Executiva é eleita pela Comissão Científica do RESILIENCE, através de votação secreta, por maioria simples, após apresentação de um programa de candidatura, contendo as principais linhas de ação para o RESILIENCE.
3. Caso não seja apresentado um programa de candidatura, o Coordenador será eleito no universo de todos os membros integrados da Comissão Científica, através de votação secreta, por maioria simples, nomeando dois/duas Subcoordenadores/as nos termos do disposto no número 1 do presente artigo.
4. Em caso de vacatura do lugar de Coordenador/a antes do término do mandato, a Comissão Executiva convocará novas eleições dentro de 30 dias, de acordo com os termos previstos no número 2 e 3 e regulamento eleitoral.
5. A equipa da Comissão Executiva deverá ser constituída por docentes e/ou investigadores/as doutorados/as, a tempo integral que sejam membros integrados do RESILIENCE vinculados ao IPS.
6. O mandato da Comissão Executiva é de três anos, podendo ser reeleita para um segundo mandato.

Artigo 15º

Competências da Comissão Executiva

Compete à Comissão Executiva:

- a) Assegurar o cumprimento da missão do RESILIENCE;
- b) Assegurar a gestão estratégica, administrativa e financeira do RESILIENCE;
- c) Coordenar a captação de recursos financeiros para as atividades de Investigação e Desenvolvimento e Inovação (I&D+i);
- d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos estratégicos e científicos do RESILIENCE;

- e) Assegurar uma eficaz articulação científica, junto da sua equipa de investigadores/as, no âmbito das redes de cooperação científica que envolvam o RESILIENCE;
- f) Promover e coordenar os processos de divulgação científica e transferência de conhecimento, resultantes da atividade das equipas de investigação, através de vários canais;
- g) Apoiar as propostas de candidaturas a projetos e programas de financiamento de I&D+i;
- h) Elaborar e monitorizar a execução dos planos anuais de atividades;
- i) Elaborar o relatório e plano anual de atividades do RESILIENCE;
- j) Elaborar os relatórios Científico e Financeiro do RESILIENCE, de acordo com a periodicidade estipulada pela FCT ou IPS, após emissão de parecer pela Comissão Científica do RESILIENCE;
- k) Assegurar todas as ações relacionadas com futuros processos de avaliação do RESILIENCE;
- l) Representar o RESILIENCE em todos os atos públicos em que intervenha.

Artigo 16º

Eleição da Equipa da Comissão Executiva

1. A Comissão Científica do RESILIENCE deve convocar eleições para a Comissão Executiva com pelo menos 60 dias de antecedência à data do término do mandato em exercício.
2. As candidaturas para a Comissão Executiva devem ser submetidas até 30 dias antes da data da eleição.
3. Cada candidatura deve incluir um/a Coordenador/a e dois/duas Subcoordenadores/as, acompanhados de um programa de candidatura que define as principais diretrizes para o RESILIENCE.
4. A eleição será realizada por votação secreta.
5. Todos os membros da Comissão Científica têm direito a voto.
6. A equipa do Comissão Executiva será eleita por maioria simples dos votos válidos. Em caso de empate, será realizada uma segunda votação entre as candidaturas empatadas.
7. Os resultados serão anunciados pelo Coordenador/a da Comissão Científica no final da sessão eleitoral.
8. A equipa eleita tomará posse no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.
9. O mandato terá a duração de três anos, podendo a equipa ser reeleita para um segundo mandato consecutivo, após o qual deve haver uma pausa de pelo menos um mandato antes de uma nova candidatura de qualquer de seus membros.
10. Em caso de vacatura do lugar de um/a dos/as Subcoordenadores/as, o/a Coordenador/a pode designar um dos membros da Comissão Científica para preenchimento do cargo vago.
11. Não poderão candidatar-se membros que estejam sob qualquer impedimento legal ou estatutário, ou que tenham sido destituídos de cargos de direção no RESILIENCE nos últimos cinco anos.

Artigo 17º

Comissão Científica

1. A Comissão Científica é o órgão consultivo que delibera sobre orientações de I&D+i e assegura os padrões de qualidade e relevância das atividades desenvolvidas pelos membros do RESILIENCE.
2. A Comissão Científica é composta por todos os membros integrados do RESILIENCE.
3. Poderá também incluir até dois/duas especialistas externos/as de reconhecido mérito científico nas áreas do RESILIENCE, convidados/as pelo Comissão Executiva para mandatos de duração específica.
4. O Coordenador/a da Comissão Executiva é por inerência Coordenador/a da Comissão Científica;
5. A Comissão Científica reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo/a seu/sua Coordenador/a ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.
6. Para facilitar a participação, as reuniões podem ser realizadas por videoconferência.
7. A Comissão Científica reúne em primeira convocatória se, à hora designada, estiverem presentes, pelo menos, metade dos seus membros; caso contrário, a Comissão Científica reunirá 15 minutos depois e funcionará com qualquer número de membros.

8. As decisões são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao/à Coordenador/a o voto de qualidade em caso de empate.
9. De todas as reuniões realizadas devem ser lavradas e publicadas atas, garantindo a transparência e o registo das decisões.
10. As faltas às reuniões devem ser justificadas perante o/a Coordenador/a da Comissão Científica.

Artigo 18º

Competências da Comissão Científica

Compete à Comissão Científica do RESILIENCE:

- a) Eleger a equipa da Comissão Executiva do RESILIENCE;
- b) Decidir sobre a admissão de novos membros ou a exclusão de membros existentes;
- c) Aprovar o relatório e plano anual das atividades da Comissão Executiva;
- d) Decidir sobre a criação e extinção de domínios/áreas de investigação;
- e) Deliberar sobre as principais diretrizes e prioridades de investigação do RESILIENCE;
- f) Assegurar a qualidade, relevância e integridade das investigações realizadas;
- g) Promover a integração interdisciplinar e colaborativa entre os membros e grupos de investigação;
- h) Pronunciar-se sobre todas as questões remetidas pela Comissão Executiva;
- i) Propor a criação de comissões especializadas, sempre que tal se justifique.

Artigo 19º

Equipas de Projeto

1. As Equipas de Projeto são grupos de trabalho constituídos para desenvolver investigações em áreas temáticas alinhadas com os objetivos do RESILIENCE.
2. Cada Equipa de Projeto é coordenada por um membro integrado doutorado designado, que é responsável pela gestão das atividades, pela articulação com a Comissão Executiva e pela entrega dos resultados estipulados.
3. A criação, modificação ou extinção de uma Equipa de Projeto é proposta à Comissão Científica pela Comissão Executiva, após análise da relevância, impacto e resultados obtidos pela equipa.

Artigo 20º

Comissão Externa de Acompanhamento Científico

1. A Comissão Externa de Acompanhamento Científico é um órgão consultivo e de avaliação que monitoriza a qualidade e o impacto das atividades do RESILIENCE.
2. É composta por 3 a 5 especialistas de reconhecido mérito nas áreas temáticas definidas pelo RESILIENCE, externos ao IPS.
3. Tem o papel de apresentar recomendações e orientações estratégicas, com o objetivo de melhoria contínua e progressivo desempenho técnico-científico do RESILIENCE.
4. A Comissão Externa de Acompanhamento Científico reúne-se anualmente para avaliar os relatórios e planos de atividades submetidos pela Comissão Executiva.

Artigo 21º

Processo de Avaliação

1. O RESILIENCE passará por processos de avaliação externa periodicamente, em conformidade com os critérios estabelecidos pela FCT ou outras entidades de referência.
2. Estes processos terão como base os relatórios anuais de atividades, relatórios financeiros e outros documentos relevantes elaborados pela Comissão Executiva e aprovados pela Comissão Científica.
3. As recomendações e observações resultantes do processo de avaliação serão devidamente consideradas pela Comissão Executiva na formulação de estratégias e planos de ação futuros.

CAPÍTULO IV
Disposições finais e transitória

Artigo 22º

Alteração ao regulamento

1. Propostas de alteração a este regulamento podem ser submetidas à Comissão Executiva por qualquer membro integrado doutorado do RESILIENCE.
2. Qualquer alteração proposta será discutida e votada em reunião da Comissão Científica, necessitando de aprovação por maioria simples para ser efetivada.
3. As alterações aprovadas entram em vigor após a sua publicação na página web e comunicação a todos os membros do RESILIENCE.

Artigo 23º

Dúvidas Omissões

Os casos de interpretação duvidosa ou omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Artigo 24º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor na data de homologação pelo/a Presidente do IPS, após a sua aprovação pela Comissão Científica do RESILIENCE.

ANEXO

Artigo 1º Âmbito

Conforme estipulado no Regulamento do RESILIENCE, nomeadamente nos artigos 7º, 10º e 11º, o presente ANEXO define os critérios de elegibilidade para cada categoria de membro do Centro.

Artigo 2º Membros integrados doutorados

1. São considerados como membros integrados doutorados no RESILIENCE, os/as docentes e investigadores/as que:
 - a) Sejam detentores/as do grau de doutor/a;
 - b) Dediquem no mínimo 30% do seu tempo às atividades de I&D+i do RESILIENCE;
 - c) Não sejam membros integrados de outros centros de investigação financiados pela FCT;
 - d) Alcancem pelo menos 50 pontos de produtividade científica média por ano, conforme Quadro 1;
 - e) Apresentem no mínimo 4 artigos em revista indexada à *Web of Science (WoS)* ou *Scopus*, nos quartis Q1 ou Q2, nas áreas temáticas do RESILIENCE, nos últimos 5 anos.
2. A permanência a membro integrado doutorado no RESILIENCE e exigirá cumulativamente:
 - a) Alcançar pelo menos 50 pontos de produtividade científica por ano, conforme Quadro 1;
 - b) Apresentar um 1 artigo em revistas indexadas à *Web of Science (WoS)* ou *Scopus*, nas áreas temáticas do RESILIENCE.
3. A condição de membro integrado é analisada anualmente pela Comissão Executiva, que poderá propor à Comissão Científica a alteração de categoria caso não se verifique o disposto na alínea a) do número 2.
4. A Comissão Executiva do RESILIENCE poderá, sob parecer positivo da Comissão Científica, aceitar outro nível de produção científica.

Artigo 3º Membros integrados estudantes de doutoramento

São considerados membros integrados estudantes de doutoramento os/as que:

- a) Se encontrem inscritos/as em estudos de doutoramento;
- b) Dediquem no mínimo 30% do seu tempo às atividades de I&D+i no RESILIENCE;
- c) Tenham no mínimo 2 artigos em revistas indexadas à *WoS* ou *Scopus* nas áreas científicas do RESILIENCE.

Artigo 4º Membros colaboradores

1. Podem ser admitidos como membros colaboradores do RESILIENCE todos os docentes e investigadores que cumpram os seguintes critérios de elegibilidade:
 - a) Sejam detentores/as do grau de doutor/a;
 - b) Tenham publicado pelo menos 1 artigo, em revista indexada à *WoS* ou *Scopus*, nos últimos três anos, ou, alternativamente, ter pelo menos 40 pontos de produtividade científica média por ano;
 - c) Dediquem no máximo 20% do seu tempo às atividades de I&D+i no RESILIENCE.
2. A Comissão Executiva do RESILIENCE poderá, sob parecer positivo da Comissão Científica, aceitar outro nível de produção científica.
3. A continuidade como membro exige a participação em pelo menos 1 atividade do RESILIENCE em curso.

Artigo 5º

Membros estudantes de pós-graduação

1. São membros estudantes de pós-graduação do RESILIENCE os/as que cumpram cumulativamente os seguintes critérios:
 - a) Sejam estudantes de
 - i. doutoramento, que não cumprem os requisitos para serem membros integrados não doutorados;
 - ii. mestrado.
 - b) Sejam bolsiros/as de investigação em projetos de I&D+i financiados por organismos nacionais ou internacionais, nos quais participem membros integrados do RESILIENCE.
2. A continuidade como membro exige a participação em todos os eventos organizados pelo RESILIENCE sempre que esta seja solicitada pela Comissão Executiva.

Artigo 6º

Membros associados

1. Podem ser aceites como membros associados do RESILIENCE os/as docentes e investigadores/as de especial mérito científico que, embora integrados noutras unidades de investigação, mantenham uma forte ligação com o RESILIENCE, nomeadamente através da participação regular em projetos comuns e da coautoria em artigos científicos.
2. Os membros associados não pertencem formalmente ao RESILIENCE, pelo que não poderão beneficiar de qualquer financiamento direto à sua atividade científica nem precisam de se integrar em qualquer grupo de investigação.

Artigo 7º

Verificação de elegibilidade

A elegibilidade dos membros do RESILIENCE é verificada:

- a) Ao solicitar a adesão ao RESILIENCE;
- b) No final de cada ano civil, exceto se estiver em curso um processo de avaliação do RESILIENCE promovido pela FCT.

Artigo 8º

Outras disposições

Para os devidos efeitos:

- a) Um artigo aceite para publicação é considerado equivalente a um artigo publicado, devendo os/as candidatos/as fazer prova documental desse facto;
- b) Não existe distinção entre artigos em coautoria e artigos individuais.

Quadro 1 – Critérios de avaliação da produtividade anual do RESILIENCE

Atividades/Indicadores	Pontuação	Limites máximos	Unidade
1 – Publicações e comunicações em encontros científicos			
1.1 - Artigos científicos			
Artigo em revista indexada (WoS ou Scopus – maior Q) *			
Q1-----	50	Sem limite	Por artigo
-	40		
Q2-----	30		
-	20		
Q3-----			
-			
Q4-----			
-			
Edição especial de número de revista internacional indexada à WoS /Scopus	30		Por número temático
Edição especial de número de revista nacional indexada à WoS/Scopus	15		Por número temático
1.2- Livros			
Livro em editora internacional com revisão de pares	30	Sem limite	Por obra
Livro em editora nacional com revisão de pares	20		Por obra
Editor de livro em editora internacional	20		Por obra
Editor de livro em editora nacional	10		Por obra
Capítulo de livro em editora internacional	10		Por capítulo
Capítulo em livro em editora nacional	5		Por capítulo
1.3 - Comunicações em congressos			
Comunicação em congresso internacional com apresentação, com revisão por pares	3	12	Por comunicação
Comunicação em congresso nacional com apresentação, com revisão por pares	1	4	Por comunicação
Publicação de artigo em livro de atas de congressos internacionais, com revisão por pares **	5	20	Livro de atas
Publicação de artigo em livro de atas congressos nacionais, com revisão por pares **	2	8	Livro de atas
2 – Arbitragem científica			
Membro de comissões científicas de congressos internacionais	3	15	Por congresso
Membro de comissões científicas de congressos nacionais	2	10	Por congresso
Membro de comissão organizadora de evento científico internacional	2	10	Por evento
Membro de comissão organizadora de evento científico nacional	1	5	Por evento
Revisão de artigos científicos indexados na WoS e/ou Scopus			
Q1-----	2,5	12,5	Por artigo revisito
-	2	10	
Q2-----	1,5	7,5	
-	1	5	
Q3-----			
-			
Q4-----			
-			
3 – Redes e Desenvolvimento de Projetos de I&D+i			
Investigador responsável de projeto com financiamento internacional	40	Sem limite	Por ano de duração do projeto

Atividades/Indicadores	Pontuação	Limites máximos	Unidade
Investigador responsável de projeto com financiamento nacional (por entidades externas)	30		Por ano de duração do projeto
Colaborador de projeto com financiamento internacional	20		Por ano de duração do projeto
Colaborador de projeto com financiamento nacional (por entidades externas)	10		Por ano de duração do projeto
Avaliador de projetos de investigação internacionais em entidades externas	8		Por projeto
Avaliador de projetos de investigação nacionais em entidades externas	4		Por projeto
Participação em propostas de projeto a financiamento internacional	2	2	Por proposta
4 – Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação			
Orientação e/ou coorientação de tese de doutoramento	10	Sem limite	Por orientação no ano de conclusão
Orientação e/ou coorientação de dissertação/projeto/estágio de mestrado	2		Por orientação no ano de conclusão
Arguente de júri de tese de doutoramento	5		Por participação
Arguente de júri de tese/projeto/relatório de mestrado	1		Por participação
Júri de outras provas académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário (agregação, título de especialista, etc.)	3		Por participação
5 – Outros			
Patentes registadas	40	Sem limite	Por patente no ano de registo
<i>Spin-off</i>	40		Por <i>spin-off</i> no ano da criação
Direitos de autor e outras licenças de acordo com o regulamento de propriedade intelectual do IPS	10		Por direito de autor
Conclusão de tese de doutoramento (para futuros membros integrados e no ano em avaliação)	15		No ano de conclusão
Participação em ações de demonstração, divulgação e disseminação dos resultados	2		Por ação

*Bonificação de 10 pontos caso o artigo esteja na lista ABS

** Bonificação de 2 pontos caso o livro de atas esteja indexado à WoS ou Scopus